GRUPO FLIPPER

# Política Pública de Direitos Humanos

*O respeito à dignidade humana como valor institucional do Grupo Flipper.*

O respeito à dignidade humana constitui valor fundamental para o Grupo Flipper, orientando a atuação da Companhia em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas e com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, segundo a lógica de proteger, respeitar e reparar.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esse compromisso encontra fundamento também na legislação brasileira aplicável à operação do Grupo Flipper, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Consolidação das Leis do Trabalho e as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, as convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 149 do Código Penal, que tipifica o trabalho em condição análoga à de escravo.

## DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

- Tolerância zero a trabalho infantil, trabalho forçado, servidão por dívida ou qualquer condição degradante, tanto na operação própria quanto na cadeia de fornecedores e parceiros.
- Repúdio a qualquer forma de discriminação, assédio ou exclusão, com a manutenção de ambiente de trabalho pautado pela segurança física e emocional.
- Apuração de eventuais violações identificadas, com a devida responsabilização e, quando cabível, reparação.

## CANAL DE COMUNICAÇÃO

Situações que possam configurar violação à dignidade humana, envolvendo colaboradores ou terceiros, podem ser comunicadas pelo telefone (13) 3213-6333 ou pelo e-mail compliance@grupoflipper.com.br.

**NOTA INSTITUCIONAL**

*Esta Política reafirma o compromisso do Grupo Flipper com o respeito à dignidade humana em todas as suas relações institucionais, comerciais e de trabalho.*